

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em visto garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência de anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resulte na inexécuão parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexécuão parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** – A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não se remunerada.

**Art. 4º** – Esta portaria retroage seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**RODRIGO ALBUQUERQUE CRUZ**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SEMP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

**O Município de Parnamirim-RN**, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que realizará no dia **11 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas** a abertura do envelope “2” Proposta de Preços da licitação Tomada de Preços nº 001/2021 que possui como objeto a Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BELMONTE E CAMPO ALEGRE, LOTEAMENTO SONHO VERDE, BAIRRO CAJUPIRANGA** -

**PARNAMIRIM/RN.** Informações através do e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplobrapsparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrapsparnamirim@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**Silvia Talitha Fernandes Araújo**  
Presidente da CPL/SEMOP

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### **PROCESSO N° 20212320897** **LICITAÇÃO N° 003/2021** **CONCORRÊNCIA**

#### A V I S O

**O Município de Parnamirim-RN, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** da concorrência nº 003/2021 através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público a , que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de pavimentação de ruas com drenagem superficial, método de capeamento asfáltico, no Município de Parnamirim/RN, nos Bairros de Nova Esperança, Emaús, Passagem de Areia, Bela Parnamirim e Nova Parnamirim., em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ N° 05.052.764/0001-44**, no valor de **R\$ 3.838.728,08 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos)**, e **DETERMINA** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

### **PORTARIA N º 079/2022 – SEARH, de 07 de fevereiro de 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

**Considerando** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201934721597, por meio da Portaria nº 944/2019, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 2922, em 29 de novembro de 2019, para apuração das denúncias de supostas condutas infracionais;

**Considerando** a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 1730/2021, de 23 de agosto de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM, em 24 de agosto de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de